CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.001-SEMADS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A C J DOS SANTOS E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Antônio Bezerra Falcão, número 518, Bairro Centro, Marituba/PA, CEP 67201-025, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.532.310/0001-69, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ DELMIRO DA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e a C J DOS SANTOS E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.990.516/0001-84, sediada na Rua Benevides, nº 369, bairro CEP: 67200-000. telefone (91)98890-9562. Mirizal. Marituba/PA. cleomarjose26@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). Cleomar Jose dos santos, brasileiro, divorciado, empresário, RG n.º 00370160529 DETRAN/PA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 422.270.381-87, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Benevides, nº 369, bairro Mirizal, Marituba/PA, CEP: 67200-000, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021-SEMADS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Este termo tem por objeto a contratação de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica infantil, medindo entre 50cm a 90cm	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	50	250,00	R\$ 12.500,00
02	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do	URNAS MART /	Und	15	260,00	R\$ 3.900,00





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARITUBA PODER EXECUTIVO

	tipo zincada infantil, medindo	ZINCADA				
	entre 50cm a 90cm	P1/P2				
03	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo entre 1,10m a 1,60m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	15	390,00	R\$ 5.850,00
04	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo "gorda GG", medindo entre 1,10m a 1,60m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	10	490,00	R\$ 4.900,00
05	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo "super gorda XG", medindo entre 1,10m a 1,60m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	10	490,00	R\$ 4.900,00
06	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo entre 1,10m a 1,60m	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und	10	580,00	R\$ 5.800,00
07	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo entre 1,70m a 1,90m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	300	690,00	R\$ 207.000,00
08	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo "gorda GG", medindo entre 1,70m a 1,90m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	120	690,00	R\$ 82.800,00
09	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo "super gorda XG", medindo entre 1,70m a 1,90m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	25	790,00	R\$ 19.750,00
10	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo entre 1,70m a 1,90m	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und	15	590,00	R\$ 8.850,00
11	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo 2,10m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	15	580,00	R\$ 8.700,00



12	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo "gorda GG", medindo 2,10m	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und	15	590,00	R\$ 8.850,00
13	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo 2,10m	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und	15	590,00	R\$ 8.850,00
14	Serviço completo de preparação de corpo, contendo tanatoplaxia, higienização, ornamentação de urna funerária e fornecimento de roupa	NSA	Und	300	740,00	R\$ 222.000,00
15	Serviço de traslado de corpo em urna funerária	NSA	Km	50.000	3,40	R\$ 170.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 774.650,00

(setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 20 de setembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 774.650,00 (setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE	0525 Fundo Municipal do Assistância Social			
ORÇAMENTÁRIA	0525 Fundo Municipal de Assistência Social			





FUNCIONAL PROGRAM.	08 244 0003 2.110 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 08 244 0042 2.320 Ben. Eventuais – Funeral, Vulnerabilidade, Apoio Social e Natalidade				
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica				

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

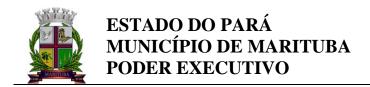
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO





17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 21 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

> CNPJ: 08.532.310/0001-69 José Delmiro da Rocha Ordenador(a) de Despesa

C J DOS SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 10.990.516/0001-84 FORNECEDOR

